

## LEI Nº 248

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1981.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Ijaci, para o exercício financeiro de 1981, estima a Receita em CR\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa em CR\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil cruzeiros), discriminados pelos anexos desta lei.

Art.2º - O saldo apresentado de CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), será destinados à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na Lei Municipal.

Art.3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e da capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constadas do Adendo III, anexo 2 Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES		7.968.500,00
1.1 – Receita Tributária	990.000,00	
1.2 – Receita Patrimonial	200.000,00	
1.3 – Receita Industrial	160.000,00	
1-4 – Transferências Correntes	5.991.500,00	
1.5 – Receitas Diversas	627.000,00	
2- RECEITAS DE CAPITAL		
2.2 – Operações de Créditos	1.000.000,00	
2.3 – Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50.000,00	
2- RECEITAS DE CAPITAL		4.831.500,00
2.2 – Operações de Créditos	1.000.000,00	
2.3 – Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50.000,00	
2.5 – Transferências de Capital	3.781.500,00	
TOTAL DA RECEITA		12.800.000,00

Art.4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “Funções do Governo” e por “Unidade Orçamentária”.

#### FUNÇÕES DO GOVERNO

01 – Legislativa	800.000,00
03 – Administração e Planejamento	2.690.000,00
08 – Educação e Cultura	2.039.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	2.015.000,00
13 – Saúde e Saneamento	1.394.000,00
15 – Assistência e Previdência	1.040.000,00
16 – Transporte	2.022.000,00
	12.000.000,00
SUB-TOTAL	800.000,00
TOTAL	12.800.000,00

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1- CÂMARA MUNICIPAL	
1.1- Corpo Legislativo	700.000,00
1.2- Secretaria	100.000,00
2- PREFEITURA MUNICIPAL	

2.1- Gabinete e Secretaria	2.300.000,00
2.2- Serviço de Fazenda	280.000,00
2.3- Serviço de Educação e Cultura	2.039.000,00
2.4- Serviço de Obras Públicas	3.409.000,00
2.5- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	2.022.000,00
2.6- Encargos Gerais do Município	1.150.000,00
SUB-TOTAL	12.000.000,00
3.1- Reserva de Contingência	800.000,00
TOTAL	12.800.000,00

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar Operações de crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos do art.67 da Emenda Constitucional nº 1/69;
- b) Abrir crédito Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento ) do orçamento da despesa, no termos do art.43, § 1º, da Lei nº 4.360/64.
- c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento como recursos à abertura de créditos Adicionais.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de Outubro de 1980.

Elias Antônio Filho  
Prefeito Municipal

José Arimateas de Oliveira  
Secretário Geral